

  
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Infantil e Fundamental Domingos Ribeiro de Paiva

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Domingos Ribeiro de Paiva, no município de Cariré, INEP nº 23017902, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.

**RELATOR:** Sebastião Teoberto Mourão Landim

**SPU Nº 8233635/2014 | PARECER Nº 0263/2015 | APROVADO EM: 28.01.2015**

## I – RELATÓRIO

Michelle de Orlando Ferreira, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Domingos Ribeiro de Paiva, por meio do processo nº 8233635/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na localidade de Almas, Zona Rural, CEP: 62.184-000, no município de Cariré.

Michelle de Orlando Ferreira, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Letras com Habiliação em Português, Inglês e suas Literaturas, e especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1008120, e como secretária escolar, Antônia Maria Paiva Silva, Registro nº 2882.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro José Aquino Rufino Vieira, CREA nº 0600643646, e Registro Sanitário, assinado por Glaucia Barroso Pinheiro, Diretora de Vigilância à Saúde do município.

O acervo bibliográfico é constituído de 508 títulos para um total de 67 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Cont. do Parecer nº 0263/2015**

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Domingos Ribeiro de Paiva, no município de Cariré, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0326/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEÓBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício